



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Helena Carmem de Cassia Donato, S/N, Bairro Liberdade	77 3643-1008	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 020, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024-DESIGNA O SERVIDOR JOAO CARLOS GOMES REIS, PARA RESPONDER PELO CARGO DE COORDENADOR DO CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 019, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024-DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 049-23PE
- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 057-23PE

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 049-23PE
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 057-23PE

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049-23PE
- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057-23PE

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-24 - ANTONIO - MANUT. IMPRESSORAS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-24 - JOSIMAR - MANUT. IMPRESSORAS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-24 - VTEX - MANUT. IMPRESSORAS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-24SRP - RICARDO - AR CONDICIONADO VEICULOS

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO QUARTO DO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 051/2022
- EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2022

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº37, DE 16 DE JANEIRO DE 2024-APROVAÇÃO DE DEMONSTRATIVOS DE SERVIÇO/PROGRAMAS IGD SUAS E IGD PAB DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ANO DE 2022.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

PORTARIA Nº 020, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA O SERVIDOR **JOAO CARLOS GOMES REIS**, PARA RESPONDER PELO CARGO DE COORDENADOR DO CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado, o servidor **Joao Carlos Gomes Reis**, para responder pelo cargo de Coordenador do CRAS do Município de Matina, Estado da Bahia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 8 de fevereiro de 2024.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

PORTARIA Nº 019, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO
DE PORTARIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente.

RESOLVE:

Art.1º- Revogar a seguinte portaria tornando-a sem efeito: **portaria nº 071**, de 2 de **OUTUBRO** de 2023, publicadas no Diário Oficial do Município de Matina, Estado da Bahia.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 8 de fevereiro de 2024.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 049-23PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designada pela portaria n° 027, de 11 de abril de 2023, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e serviços de ar-condicionado para manutenção dos veículos leves e pesados do município de Matina/BA.** A Pregoeira declarou vencedora a empresa **RICARDO VIANA MENEZES FILHO ME**, CNPJ n° 11.227.861/0001-23, no valor total de R\$ 242.284,00 (duzentos e quarenta e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais). Matina-BA, 08 de fevereiro de 2024. GISELE SILVA GOMES – Pregoeira Oficial.





RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 057-23PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Portaria n° 028 de 11 de abril de 2023, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto **Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção de computadores, impressoras, nobreaks, recarga e aquisição de cartuchos e serviços de reprografia para atender as necessidades dos órgãos e secretarias do Município de Matina-BA.** A Pregoeira declarou vencedora a empresa **ANTONIO MARCOS FERNANDES BOMFIM**, CNPJ n° 11.283.636/0001-04, no valor total de R\$101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais), **JOSIMAR VILASBOAS DE CARVALHO – MEI**, CNPJ n° 45.535.503/0001-08, no valor total de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais), **VTEX INFORMATICA LTDA**, CNPJ n° 48.290.788/0001-44, no valor total de R\$ 169.709,99 (cento e sessenta e nove mil setecentos e nove reais e noventa e nove centavos). Matina-BA, 07 de fevereiro de 2024. GISELE SILVA GOMES– Pregoeira Oficial.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 049-23PE, cujo objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e serviços de ar-condicionado para manutenção dos veículos leves e pesados do município de Matina/BA.** Fica adjudicada **RICARDO VIANA MENEZES FILHO ME**, CNPJ nº 11.227.861/0001-23, no valor total de R\$ 242.284,00 (duzentos e quarenta e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 08/02/2024.

Gisele Silva Gomes
Pregoeira Oficial





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 057-23PE, cujo objeto: **Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção de computadores, impressoras, nobreaks, recarga e aquisição de cartuchos e serviços de reprografia para atender as necessidades dos órgãos e secretarias do Município de Matina-BA.** Fica adjudicada **ANTONIO MARCOS FERNANDES BOMFIM**, CNPJ nº 11.283.636/0001-04, no valor total de R\$101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais), **JOSIMAR VILASBOAS DE CARVALHO – MEI**, CNPJ nº 45.535.503/0001-08, no valor total de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais), **VTEX INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 48.290.788/0001-44, no valor total de R\$ 169.709,99 (cento e sessenta e nove mil setecentos e nove reais e noventa e nove centavos). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 07/02/2024.

Gisele Silva Gomes
Pregoeira Oficial





A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico n.º 049-23PE cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e serviços de ar-condicionado para manutenção dos veículos leves e pesados do município de Matina/BA.** Declaro vencedora a empresa: **RICARDO VIANA MENEZES FILHO ME**, CNPJ n.º 11.227.861/0001-23, no valor total de R\$ 242.284,00 (duzentos e quarenta e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais).

Matina - Bahia, 08/02/2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 057-23PE cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção de computadores, impressoras, nobreaks, recarga e aquisição de cartuchos e serviços de reprografia para atender as necessidades dos órgãos e secretarias do Município de Matina-BA.** Declaro vencedora a empresa: **ANTONIO MARCOS FERNANDES BOMFIM**, CNPJ nº 11.283.636/0001-04, no valor total de R\$101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais), **JOSIMAR VILASBOAS DE CARVALHO – MEI**, CNPJ nº 45.535.503/0001-08, no valor total de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais), **VTEX INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 48.290.788/0001-44, no valor total de R\$ 169.709,99 (cento e sessenta e nove mil setecentos e nove reais e noventa e nove centavos).

Matina - Bahia, 07/02/2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-24SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057-23 PE**

Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057-23 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção de computadores, impressoras, nobreaks, recarga e aquisição de cartuchos e serviços de reprografia para atender as necessidades dos órgãos e secretarias do Município de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. ANTONIO MARCOS FERNANDES BOMFIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.283.636/0001-04, estabelecida na Praça Joaquim Vieira, nº 154 A, Município de Matina-Ba, CEP: 46.480-000, Telefone (77) 99193-3922, através de sua Representante Legal, o Sr. Antonio Marcos Fernandes Bomfim.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP 85ª	180	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00
02	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP 83ª	110	R\$ 20,00	R\$ 2.200,00
03	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP 505ª	190	R\$ 20,00	R\$ 3.800,00
04	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP 12ª	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
05	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP 80ª	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
06	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER SAMSUNG D111 COM HIP	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
07	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP 53ª	30	R\$25,00	R\$750,00
08	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER BROTHERTN 2370	50	R\$25,00	R\$1.250,00
09	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER 1060	50	R\$15,00	R\$750,00
10	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER KYOCERATK 1175	165	R\$20,00	R\$3.300,00
11	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER KYOCERA M 3655 idn	100	R\$46,50	R\$4.650,00
12	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER TK 3102	80	R\$45,00	R\$ 3.600,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

13	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP 432fdn	50	R\$30,00	R\$1.500,00
14	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP 1536 dnf	30	R\$20,00	R\$600,00
15	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP 4103fdw	10	R\$30,00	R\$300,00
16	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER DCP-L 5652 DN	80	R\$25,00	R\$2.000,00
17	REFIL DE TINTA EPSON 70ML 1250 ORIGINAL	200	R\$15,00	R\$3.000,00
18	REFIL DE TINTA EPSON 70 ML 3250 ORIGINAL	200	R\$15,00	R\$3.000,00
19	REFIL DE TINTA BROTHER 48,8 ML BT 5001c ORIGINAL	40	R\$20,00	R\$800,00
20	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP 105ª	200	R\$20,50	R\$4.100,00
21	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER HP 58ª	50	R\$30,00	R\$ 1.500,00
22	RECARGA DE TONNER BROTHER L5902	100	R\$26,00	R\$2.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$49.700,00

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IMPRESSORA HP LASER JET 1102	20	R\$130,00	R\$2.600,00
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IMPRESSORA HP LASER JET 2035	50	R\$110,00	R\$5.500,00
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IMPRESSORA HP LASER JET 201	20	R\$114,00	R\$2.280,00
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IMPRESSORA SAMSUNG 2020	25	R\$130,00	R\$3.350,00
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IMPRESSORA SAMSUNG 207	20	R\$130,00	R\$2.600,00
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IMPRESSORA KYOCERA 2040	20	R\$135,00	R\$2.700,00
07	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IMPRESSORA KYOCERA 2035	20	R\$145,00	R\$2.900,00
08	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IMPRESSORA KYOCERA 3040	20	R\$155,00	R\$3.100,00
09	PELICULA DO FUSOR DAS IMPRESSORA HP LASERJET 1132, HP 1102W, HP2035	10	R\$ 84,00	R\$840,00
10	ROLETTE DAS IMPRESSORA HP LASER JET 1132, HP 1102W, HP 2035	10	R\$84,00	R\$840,00
11	ROLO PRESSOR DA IMPRESSORA SAMSUNG 2020e SAMSUNG 2070	10	R\$130,00	R\$1.300,00
12	CAIXA REVELADORA DA IMPRESSORAKYOCERA 2040	4	R\$530,00	R\$ 2.120,00
13	CAIXA REVELADORA DA IMPRESSORAKYOCERA 2035	4	R\$476,00	R\$1.904,00
14	CAIXA REVELADORA DA IMPRESSORAKYOCERA 3040	4	R\$1.000,00	R\$4.000,00
15	CARTUCHO DE CILINDRO DA IMPRESSORA KYOCERA 2040	4	R\$250,00	R\$1.000,00
16	CARTUCHO DE CILINDRO DA IMPRESSORA KYOCERA 2035	4	R\$247,00	R\$988,00
17	CARTUCHO DE CILINDRO DA IMPRESSORA KYOCERA 3040	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





18	MANTA TERMICA DO FUSOR DAMPRESSORA KYOCERA 2040	4	R\$155,00	R\$ 620,00
19	ROLO PRESSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET 1132,1102W	4	R\$68,00	R\$272,00
20	ROLO PRESSOR DA IMPRESSORA HP LASERJET 2035	4	R\$70,25	R\$281,00
21	CERÂMICA RESISTENCIA DO FUSOR IMPRESSORA LASER JET 2035	4	R\$155,00	R\$620,00
22	ROLLETE DA IMPRESSORA KYOCERA 2040	5	R\$185,00	R\$925,00
23	ROLLETE DA IMPRESSORA KYOCERA 3040	4	R\$185,00	R\$740,00
24	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORA HP 135W	12	R\$135,00	R\$1.620,00
25	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORA HP 428	12	R\$135,00	R\$1.620,00
26	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORA HP 432	06	R\$135,00	R\$810,00
27	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORA HP 4103	02	R\$135,00	R\$270,00
28	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORA BROTHER DCP 5652 DN	10	R\$135,00	R\$1.350,00
29	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORA KYOCERA M 3655 idn	10	R\$155,00	R\$1.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 51.700,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da solicitação, já os serviços serão prestados imediatamente após solicitação da unidade requisitante.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 057-23 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 057-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 057-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 07/02/2024 e término em 07/02/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo





para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.





6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.





8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.





9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 057-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 07 de fevereiro de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

ANTONIO MARCOS FERNANDES BOMFIM
FORNECEDORA
CNPJ/MF N° 11.283.636/0001-04

Testemunhas:

Nome:

Nome:





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-24SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057-23 PE**

Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057-23 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção de computadores, impressoras, nobreaks, recarga e aquisição de cartuchos e serviços de reprografia para atender as necessidades dos órgãos e secretarias do Município de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **JOSIMAR VILASBOAS DE CARVALHO – MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.535.503/0001-08, estabelecida na Rua E, nº 23, Bairro Santo André, na cidade de Guanambi-BA CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico loboservicos3@gmail.com, telefone (77) 99873-1492, através de seu Representante Legal, o Sr. Josimar Vilasboas de Carvalho.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE, LIMPEZA, CONFIGURAÇÃO, TROCA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS) DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS	UND	800	R\$ 94,87	R\$ 75.896,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 75.896,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS





2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da solicitação, já os serviços serão prestados imediatamente após solicitação da unidade requisitante.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057-23 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 07/02/2024 e término em 07/02/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.





4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.





6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles





que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e





contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 057-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO





11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 07 de fevereiro de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

JOSIMAR VILASBOAS DE CARVALHO - MEI
FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº 45.535.503/0001-08

Testemunhas:

Nome:

Nome:





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-24SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057-23 PE**

Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057-23 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção de computadores, impressoras, nobreaks, recarga e aquisição de cartuchos e serviços de reprografia para atender as necessidades dos órgãos e secretarias do Município de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **VTEX INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.290.788/0001-44, estabelecida na RUA PIRATININGA Nº 914 (SALA 02), ZONA 01 MARINGA/PR CEP: 87013-100 detentora do endereço eletrônico vtex.vendas@outlook.com, telefone (44) 99802-4553, através de seu Representante Legal, o Sr. Douglas Oliveira dos Reis.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO ORIGINAL ATENDENDO OS ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE HP 85A	UND	50	HP	R\$180,00	R\$9.000,00
02	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO ORIGINAL ATENDENDO OS ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTEHP 83A	UND	50	HP	R\$180,00	R\$9.000,00
03	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO ORIGINAL ATENDENDO OS ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTEHP 505A	UND	50	HP	R\$180,00	R\$9.000,00
04	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO ORIGINAL ATENDENDO OS ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTEHP 12A	UND	25	HP	R\$180,00	R\$4.500,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

05	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO ORIGINAL ATENDENDO OS ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE HP 80A	UND	25	HP	R\$180,00	R\$4.500,00
06	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO ORIGINAL ATENDENDO OS ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE SAMSUNG D111 COM CHIP	UND	50	SAMSUNG	R\$188,00	R\$9.400,00
07	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO ORIGINAL ATENDENDO OS ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE HP 53A	UND	20	HP	R\$190,00	R\$3.800,00
08	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO ORIGINAL ATENDENDO OS ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE BROTHER TN 2370	UND	20	BROTHER	R\$190,00	R\$3.800,00
09	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO ORIGINAL ATENDENDO OS ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE BROTHER 1060	UND	10	BROTHER	R\$190,00	R\$1.900,00
10	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO ORIGINAL ATENDENDO OS ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE KYOCERA TK 1175	UND	40	KYOCERA	R\$390,00	R\$15.600,00
11	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO ORIGINAL ATENDENDO OS ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE KYOCERA TK 3102	UND	40	KYOCERA	R\$400,00	R\$16.000,00
12	AQUISIÇÃO DE TONER ORIGINAL ATENDENDO OS ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE NOVO HP 105A	UND	50	HP	R\$340,00	R\$17.000,00
13	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO ORIGINAL ATENDENDO OS ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE HP 58A	UND	40	HP	R\$370,00	R\$14.800,00
14	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO ORIGINAL ATENDENDO OS ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE BROTHER L5902	UND	50	BROTHER	R\$350,00	R\$17.500,00
15	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO ORIGINAL ATENDENDO OS ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE BROTHER L5652	UND	50	BROTHER	R\$350,00	R\$17.500,00
16	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO ORIGINAL ATENDENDO OS ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE KYOCERA M 3655 idn	UND	30	KYOCERA	R\$402,00	R\$12.060,00
17	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO ORIGINAL ATENDENDO OS ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE HP MPF 4103 fdw	UND	03	HP	R\$399,00	R\$1.197,00
18	AQUISIÇÃO DE TONER NOVO ORIGINAL ATENDENDO OS ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE HP MPF 432 fdn	UND	08	HP	R\$388,00	R\$3.104,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$169.661,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da solicitação, já os serviços serão prestados imediatamente após solicitação da unidade requisitante.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057-23 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 07/02/2024 e término em 07/02/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de





Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA





6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.





7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o





retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 07 de fevereiro de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

VTEX INFORMÁTICA LTDA
FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº 48.290.788/0001-44

Testemunhas:

Nome:

Nome:





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-24SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049-23 PE**

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049-23 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e serviços de ar-condicionado para manutenção dos veículos leves e pesados do município de Matina/BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **RICARDO VIANA MENEZES FILHO ME.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.227.861/0001-23, estabelecida na Rua Juvenal José Nogueira S/N, Letra A, Centro, Cidade Matina Estado: Bahia, através de seu Representante Legal, o Sr. Ricardo Viana Menezes, conforme documento constitutivo em anexo.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE - 01 TOYOTA COROLLA XEI20FLEX ANO/MODELO 2017/18 2.0 PLACA PLB4428						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Compressor	UN	1	DENSO	R\$ 6.270,00	R\$ 6.270,00
2	Válvula de expansão	UN	1	DENSO	R\$ 264,55	R\$ 264,55
3	Evaporador	UN	1	DENSO	R\$ 925,93	R\$ 925,93
4	Rolamento	UN	2	VETOR	R\$ 185,19	R\$ 370,37
5	Polia	UN	1	ROYCE	R\$ 502,65	R\$ 502,65
6	Bobina magnética	UN	1	MALHE	R\$ 396,83	R\$ 396,83
7	Mangueira 6 mm e 8 mm de diâmetro para sistema de ar condicionado automotivo	MT	4	PARKER	R\$ 238,10	R\$ 952,38
8	Serviço de conserto e reparos em tubos e mangueiras	UN	2		R\$ 264,55	R\$ 529,10
9	Aplicação de carga de gás refrigerante r134	UN	2		R\$ 396,83	R\$ 793,65
10	Resistência eletro ventilador	UN	1	EURO	R\$ 238,10	R\$ 238,10





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

11	Filtro secador	UN	1	SANDEN	R\$ 423,28	R\$ 423,28
12	Filtro de cabine ante pólen	UN	2	SUCKER	R\$ 47,62	R\$ 95,24
13	Serviço de mão de obra preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado automotivo	HRS	20		R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
VALOR TOTAL:					R\$ 16.662,06	

LOTE - 02 GRAND SIENA ESSENCE 1.6 ANO/MODELO 2017 PLACA PKM6621						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Válvula de expansão	UN	1	DENSO	R\$ 238,10	R\$ 238,10
2	Condensador	UN	1	DENSO	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
3	Evaporador	UN	1	DENSO	R\$ 1.111,11	R\$ 1.111,11
4	Rolamento	UN	2	NSK	R\$ 238,10	R\$ 476,19
5	Polia	UN	1	ROYCE	R\$ 502,65	R\$ 502,65
6	Bobina magnética	UN	1	MAHLE	R\$ 396,83	R\$ 396,83
7	Mangueira 10 mm e 12 mm de diâmetro para sistema de ar condicionado automotivo	MT	4	PARKER	R\$ 264,55	R\$ 1.058,20
8	Serviço de conserto e reparos em tubos e mangueiras	UN	2		R\$ 317,46	R\$ 634,92
9	Aplicação de carga de gás refrigerante r134	UN	2		R\$ 396,83	R\$ 793,65
10	Resistência eletro ventilador	UN	1	EURO	R\$ 317,46	R\$ 317,46
11	Filtro secador	UN	1	SANDEN	R\$ 423,28	R\$ 423,28
12	Filtro de cabine antipolvente	UN	2	SUCKER	R\$ 39,68	R\$ 79,37
13	Serviço de mão de obra preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado automotivo	HRS	20		R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
VALOR TOTAL					R\$	12.331,74

LOTE - 03 FIAT/ PALIO FIRE WAY ANO/MODELO 2015 PLACAS PJF1102; PJF3511.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Válvula de expansão	UN	2	ACA	R\$ 216,45	R\$ 432,90
2	Condensador	UN	1	FIAT	R\$ 1.034,15	R\$ 1.034,15
3	Evaporador	UN	1	FIAT	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4	Rolamento	UN	2	NSK	R\$ 216,45	R\$ 432,90
5	Polia	UN	2	MALHE	R\$ 585,00	R\$ 1.170,00
6	Bobina magnética	UN	2	MAHLE	R\$ 360,75	R\$ 721,50
7	Mangueira 6 mm e 8 mm de diâmetro para sistema de ar condicionado automotivo	MT	6	PARKER	R\$ 216,45	R\$ 1.298,70
8	Serviço de conserto e reparos em tubos e mangueiras	UN	4		R\$ 240,50	R\$ 962,00
9	Aplicação de carga de gás refrigerante r134	UN	2		R\$ 360,75	R\$ 721,50

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

10	Resistência eletro ventilador	UN	2	IMP	R\$ 288,60	R\$ 577,20
11	Filtro secador	UN	1	SANDEN	R\$ 384,00	R\$ 384,00
12	Filtro de cabine antipolvente	UN	2	SUCKER	R\$ 36,08	R\$ 72,15
13	Serviço de mão de obra preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado automotivo	HRS	20		R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
VALOR TOTAL					R\$	14.007,00

LOTE – 04 AMBULÂNCIA SAVEIRO MARIMAR AMB ANO/MODELO 2017/18 PLACA PKS9992

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Compressor	UN	1	MALHE	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2	Válvula de expansão	UN	1	ROYCE	R\$ 291,00	R\$ 291,00
3	Rolamento	UN	2	NSK	R\$ 238,00	R\$ 476,00
4	Polia	UN	1	MALHE	R\$ 502,00	R\$ 502,00
5	Bobina magnética	UN	1	MALHE	R\$ 396,00	R\$ 396,00
6	Mangueira 6 mm e 8 mm de diâmetro para sistema de ar condicionado automotivo	MT	4	PARKER	R\$ 238,00	R\$ 952,00
7	Serviço de conserto e reparos em tubos e mangueiras	UN	2		R\$ 264,00	R\$ 528,00
8	Aplicação de carga de gás refrigerante r134	UN	2		R\$ 396,00	R\$ 792,00
9	Resistência eletro ventilador	UN	1	EURO	R\$ 291,00	R\$ 291,00
10	Filtro secador	UN	1	HC	R\$ 343,00	R\$ 343,00
11	Filtro de cabine antipolvente	UN	2	TECFIL	R\$ 52,00	R\$ 104,00
12	Serviço de mão de obra preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado automotivo	HRS	15		R\$ 260,00	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL: DOZE MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS;						R\$ 12.575,00

LOTE - 05 AMBULÂNCIA FIAT FIORINO ANO/MODELO 2018/19 PLACA PLH6656

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Válvula de expansão	UN	1	MALHE	R\$ 238,10	R\$ 238,10
2	Condensador	UN	1	MALHE	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
3	Evaporador	UN	1	ROYCE	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
4	Rolamento	UN	2	NSK	R\$ 238,10	R\$ 476,19
5	Polia	UN	1	MALHE	R\$ 502,65	R\$ 502,65
6	Bobina magnética	UN	1	MAHLE	R\$ 396,83	R\$ 396,83
7	Mangueira 10 mm e 12 mm de diâmetro para sistema de ar condicionado automotivo	MT	6	PARKER	R\$ 264,55	R\$ 1.587,30
8	Serviço de conserto e reparos em tubos e mangueiras	UN	3		R\$ 264,55	R\$ 793,65





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

9	Aplicação de carga de gás refrigerante r134	UN	2		R\$ 396,83	R\$ 793,65
10	Ventilador interno	UN	1	DENSO	R\$ 900,00	R\$ 900,00
11	Resistência eletro ventilador	UN	1	EURO	R\$ 317,46	R\$ 317,46
12	Filtro secador	UN	1	SANDEN	R\$ 423,28	R\$ 423,28
13	Filtro de cabine antipolvente	UN	4	SUCKER	R\$ 39,68	R\$ 158,73
14	Serviço de mão de obra preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado automotivo	HRS	20		R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 13.687,83

LOTE - 06 FIAT DUCATO GREENC AMB ANO/MODELO 2018 PLACA PLO5B32; FIAT DUCATO ENGESIGMIC ANO/MODELO 2019 PLACAS RCO6E23; RCO2H50; RCO4F65; RCO1I76

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Compressor	UN	1	MAHLE	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
2	Válvula de expansão	UN	3	MALHE	R\$ 238,10	R\$ 714,29
3	Condensador	UN	2	MALHE	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
4	Evaporador	UN	2	ROYCE	R\$ 1.111,11	R\$ 2.222,22
5	Rolamento	UN	6	NSK	R\$ 238,10	R\$ 1.428,57
6	Polia	UN	3	MALHE	R\$ 660,00	R\$ 1.980,00
7	Bobina magnética	UN	3	MAHLE	R\$ 770,00	R\$ 2.310,00
8	Mangueira 6 mm e 8 mm de diâmetro para sistema de ar condicionado automotivo	MT	14	PARKER	R\$ 238,10	R\$ 3.333,33
9	Mangueira 10 mm e 12 mm de diâmetro para sistema de ar condicionado automotivo	MT	10	PARKER	R\$ 264,55	R\$ 2.645,50
10	Serviço de conserto e reparos em tubos e mangueiras	UN	6		R\$ 317,46	R\$ 1.904,76
11	Aplicação de carga de gás refrigerante r134	UN	6		R\$ 396,83	R\$ 2.380,95
12	Resistência eletro ventilador	UN	3	EURO	R\$ 495,00	R\$ 1.485,00
13	Filtro secador	UN	5	SANDEN	R\$ 440,00	R\$ 2.200,00
14	Filtro de cabine antipolvente	UN	4	SUCKER	R\$ 66,00	R\$ 264,00
15	Serviço de mão de obra preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado automotivo	HRS	40		R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						44.668,62

LOTE - 07 AMBULÂNCIA MB 415 SPRINTER REV AMB ANO/MODELO 2018/19 PLACA PLS5G58

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Válvula de expansão	UN	1	MALHE	R\$ 238,10	R\$ 238,10
2	Condensador	UN	1	MALHE	R\$ 1.760,00	R\$ 1.760,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

3	Evaporador	UN	1	ROYCE	R\$ 1.111,11	R\$ 1.111,11
4	Rolamento	UN	2	NSK	R\$ 238,10	R\$ 476,19
5	Polia	UN	1	MALHE	R\$ 660,00	R\$ 660,00
6	Bobina magnética	UN	1	MAHLE	R\$ 770,00	R\$ 770,00
7	Mangueira 10 mm e 12 mm de diâmetro para sistema de ar condicionado automotivo	MT	4	PARKER	R\$ 264,55	R\$ 1.058,20
8	Serviço de conserto e reparos em tubos e mangueiras	UN	8		R\$ 317,46	R\$ 2.539,68
9	Aplicação de carga de gás refrigerante r134	UN	2		R\$ 396,83	R\$ 793,65
10	Resistência eletro ventilador	UN	1	EURO	R\$ 495,00	R\$ 495,00
11	Filtro secador	UN	1	SANDEN	R\$ 440,00	R\$ 440,00
12	Filtro de cabine antipolvente	UN	2	SUCKER	R\$ 66,00	R\$ 132,00
13	Serviço de mão de obra preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado automotivo	HRS	15		R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE						14.823,93

LOTE - 08 VOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 ANO/MODELO 2013 PLACA OUS5465						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Válvula de expansão	UN	1	MALHE	R\$ 238,10	R\$ 238,10
2	Condensador	UN	1	MALHE	R\$ 1.760,00	R\$ 1.760,00
3	Evaporador	UN	1	ROYCE	R\$ 1.111,11	R\$ 1.111,11
4	Rolamento	UN	2	NSK	R\$ 238,10	R\$ 476,19
5	Polia	UN	1	MALHE	R\$ 660,00	R\$ 660,00
6	Bobina magnética	UN	1	MAHLE	R\$ 770,00	R\$ 770,00
7	Mangueira 6 mm e 8 mm de diâmetro para sistema de ar condicionado automotivo	MT	4	PARKER	R\$ 238,10	R\$ 952,38
8	Mangueira 10 mm e 12 mm de diâmetro para sistema de ar condicionado automotivo	MT	4	PARKER	R\$ 264,55	R\$ 1.058,20
9	Serviço de conserto e reparos em tubos e mangueiras	UN	2		R\$ 319,00	R\$ 638,00
10	Aplicação de carga de gás refrigerante r134	UN	2		R\$ 396,83	R\$ 793,65
11	Resistência eletro ventilador	UN	1	EURO	R\$ 495,00	R\$ 495,00
12	Filtro secador	UN	1	SANDEN	R\$ 440,00	R\$ 440,00
13	Filtro de cabine antipolvente	UN	4	SUCKER	R\$ 66,00	R\$ 264,00
14	Serviço de mão de obra preventiva e corretiva do	HRS	15		R\$ 330,00	R\$ 4.950,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	sistema de ar condicionado automotivo					
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 14.606,63

LOTE - 09 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K ANO 2013						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Válvula de expansão	UN	1	DENSO	R\$ 743,39	R\$ 743,39
2	Evaporador	UN	1	QUALY	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00
3	Rolamento	UN	2	NSK	R\$ 238,10	R\$ 476,19
4	Polia	UN	1	MALHE	R\$ 502,65	R\$ 502,65
5	Bobina magnética	UN	1	MALHE	R\$ 649,00	R\$ 649,00
6	Mangueira 10 mm e 12 mm de diâmetro para sistema de ar condicionado automotivo	MT	6	PARKER	R\$ 264,55	R\$ 1.587,30
7	Serviço de conserto e reparos em tubos e mangueiras	UN	2		R\$ 343,92	R\$ 687,83
8	Aplicação de carga de gás Refrigerante r134	UN	2		R\$ 661,38	R\$ 1.322,75
9	Ventilador interno	UN	1	CEMAK	R\$ 904,76	R\$ 904,76
10	Resistência eletro ventilador	UN	1	EURO	R\$ 582,01	R\$ 582,01
11	Filtro secador	UN	1	ROYCE	R\$ 660,00	R\$ 660,00
12	Filtro de cabine antipólen	UN	2	TECFIL	R\$ 238,10	R\$ 476,19
13	Serviço de mão de obra preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado automotivo	HRS	20		R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 17.082,06

LOTE - 10 PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL.740-9S ANO 2014						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Compressor	UN	1	GREEN	5.400,00	5.400,00
2	Válvula de expansão	UN	1	DENSO	743,39	743,39
3	Rolamento	UN	2	NSK	238,10	476,19
4	Polia	UN	1	MALHE	502,65	502,65
5	Bobina magnética	UN	1	MALHE	649,00	649,00
6	Mangueira 6 mm e 8 mm de diâmetro para sistema de ar condicionado automotivo	MT	4	PARKER	238,10	952,38
7	Serviço de conserto e reparos em tubos e mangueiras	UN	2		343,92	687,83
8	Aplicação de carga de gás Refrigerante r134	UN	2		661,38	1.322,75
9	Resistência eletro ventilador	UN	1	EURO	582,01	582,01
10	Filtro secador	UN	1	ROYCE	660,00	660,00
11	Filtro de cabine antipólen	UN	2	TECFIL	238,10	476,19
12	Serviço de mão de obra preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado automotivo	HRS	15		290,00	4.350,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 16.802,38
---------------------	---------------

LOTE – 11 VOKSWAGEM GOL 1.0 PLACA OUX 77-75						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Válvula de expansão	UN	1	ROYCE	R\$ 291,00	R\$ 291,00
2	Evaporador	UN	1	ROYCE	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
3	Rolamento	UN	2	NSK	R\$ 235,00	R\$ 470,00
4	Polia	UN	1	MALHE	R\$ 480,00	R\$ 480,00
5	Bobina magnética	UN	1	MALHE	R\$ 370,00	R\$ 370,00
6	Mangueira 6 mm e 8 mm de diâmetro para sistema de ar condicionado automotivo	MT	4	PARKER	R\$ 190,00	R\$ 760,00
7	Serviço de conserto e reparos em tubos e mangueiras	UN	2		R\$ 175,00	R\$ 350,00
8	Aplicação de carga de gás refrigerante r134	UN	2		R\$ 396,83	R\$ 793,65
9	Eletro ventilador	UN	1	CEMAK	R\$ 900,00	R\$ 900,00
10	Ventilador interno	UN	1	CEMAK	R\$ 900,00	R\$ 900,00
11	Resistência eletro ventilador	UN	1	EURO	R\$ 291,01	R\$ 291,01
12	Filtro secador	UN	1	HC	R\$ 343,92	R\$ 343,92
13	Filtro de cabine antipolvente	UN	2	TECFIL	R\$ 52,91	R\$ 105,82
14	Serviço de mão de obra preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado automotivo	HRS	15		R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 11.005,39

LOTE – 12 TOYOTA ETIOS PLACA PLB 43-78						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Válvula de expansão	UN	1	ROYCE	R\$ 291,01	R\$ 291,01
2	Condensador	UN	1	ROYCE	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
3	Evaporador	UN	1	ROYCE	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
4	Rolamento	UN	2	NSK	R\$ 238,10	R\$ 476,19
5	Polia	UN	1	MALHE	R\$ 502,65	R\$ 502,65
6	Bobina magnética	UN	1	MALHE	R\$ 396,83	R\$ 396,83
7	Mangueira 10 mm e 12 mm de diâmetro para sistema de ar condicionado automotivo	MT	4	PARKER	R\$ 264,55	R\$ 1.058,20
8	Serviço de conserto e reparos em tubos e mangueiras	UN	2		R\$ 264,55	R\$ 529,10
9	Aplicação de carga de gás refrigerante r134	UN	2		R\$ 396,83	R\$ 793,65
10	Resistência eletro ventilador	UN	1	EURO	R\$ 291,01	R\$ 291,01
11	Filtro secador	UN	1	HC	R\$ 343,92	R\$ 343,92
12	Filtro de cabine antipolvente	UN	2	TECFIL	R\$ 52,91	R\$ 105,82

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

13	Serviço de mão de obra preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado automotivo	HRS	20		R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 12.518,36

LOTE – 13 CHEVROLET ONIX PLACA PLACA RBR 2C64 PLACA RBR 1D93						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Compressor	UN	1	MALHE	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2	Válvula de expansão	UN	1	ROYCE	R\$ 320,00	R\$ 320,00
3	Pressostato	UN	1	MALHE	R\$ 317,46	R\$ 317,46
4	Válvula de serviço alta e baixa	UN	2	ROYCE	R\$ 49,50	R\$ 99,00
5	Rolamento	UN	2	NSK	R\$ 238,10	R\$ 476,19
6	Polia	UN	1	MALHE	R\$ 502,65	R\$ 502,65
7	Bobina magnética	UN	1	MALHE	R\$ 396,83	R\$ 396,83
8	Mangueira 6 mm e 8 mm de diâmetro para sistema de ar condicionado automotivo	MT	4	PARKER	R\$ 238,10	R\$ 952,38
9	Mangueira 10 mm e 12 mm de diâmetro para sistema de ar condicionado automotivo	MT	4	PARKER	R\$ 264,55	R\$ 1.058,20
10	Serviço de conserto e reparos em tubos e mangueiras	UN	2		R\$ 264,55	R\$ 529,10
11	Embreagem compressor	UN	1	ROYCE	R\$ 343,92	R\$ 343,92
12	Aplicação de carga de gás refrigerante r134	UN	3		R\$ 396,83	R\$ 1.190,48
13	Eletro ventilador	UN	1	CEMAK	R\$ 880,00	R\$ 880,00
14	Ventilador interno	UN	1	CEMAK	R\$ 850,00	R\$ 850,00
15	Resistência eletro ventilador	UN	1	EURO	R\$ 374,00	R\$ 374,00
16	Filtro secador	UN	1	HC	R\$ 385,00	R\$ 385,00
17	Filtro de cabine antipolvente	UN	2	TECFIL	R\$ 70,00	R\$ 140,00
18	Serviço de mão de obra preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado automotivo	HRS	20		R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 17.315,19

LOTE – 14 DOBLO FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E ANO/MODELO 2020 PLACA QTZ9A19; QTZ-8D33; QTZ0G11; QTZ0H28; QTZ5I29						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Compressor	UN	1	MALHE	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
2	Válvula de expansão	UN	1	ROYCE	R\$ 418,00	R\$ 418,00
3	Condensador	UN	1	ROYCE	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
4	Evaporador	UN	1	ROYCE	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
5	Rolamento	UN	2	NSK	R\$ 238,10	R\$ 476,19
6	Polia	UN	1	MALHE	R\$ 502,65	R\$ 502,65
7	Bobina magnética	UN	1	MALHE	R\$ 396,83	R\$ 396,83
8	Mangueira 6 mm e 8 mm de diâmetro para sistema de ar condicionado automotivo	MT	4	PARKER	R\$ 238,10	R\$ 952,38

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	diâmetro para sistema de ar condicionado automotivo					
9	Mangueira 10 mm e 12 mm de diâmetro para sistema de ar condicionado automotivo	MT	4	PARKER	R\$ 264,55	R\$ 1.058,20
10	Serviço de conserto e reparos em tubos e mangueiras	UN	2		R\$ 264,55	R\$ 529,10
11	Embreagem compressor	UN	1	ROYCE	R\$ 343,92	R\$ 343,92
12	Aplicação de carga de gás refrigerante r134	UN	3		R\$ 396,83	R\$ 1.190,48
13	Eletro ventilador	UN	1	CEMAK	R\$ 880,00	R\$ 880,00
14	Ventilador interno	UN	1	CEMAK	R\$ 880,00	R\$ 880,00
15	Resistência eletro ventilador	UN	1	EURO	R\$ 374,00	R\$ 374,00
16	Resistência ventilador interno	UN	1	EURO	R\$ 529,10	R\$ 529,10
17	Filtro secador	UN	1	HC	R\$ 385,00	R\$ 385,00
18	Filtro de cabine antipolvente	UN	4	TECFIL	R\$ 88,00	R\$ 352,00
19	Serviço de mão de obra preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado automotivo	HRS	30		R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 24.197,83

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados imediatamente após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.





3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 049-23 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 049-23PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 049-23 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 08/02/2024 e término em 08/02/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.





5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.





6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.





8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.





9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 049-23 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 08 de fevereiro de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

RICARDO VIANA MENEZES FILHO ME
FORNECEDORA
CNPJ/MF N° 11.227.861/0001-23

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____





EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO

**QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 051/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 006/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 056/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA

**CONTRATADO: ITALO BRITO MAGALHAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA, CNPJ N.º 41.588.221/0001-00.**

OBJETO: Aditivo contratual para prorrogação, com lastro no art. 57 da Lei 8666/93, do Contrato n.º 051/2022, Inexigibilidade n.º 006/2022, deflagrado do Processo Administrativo n.º 056/2022, que refere-se à contratação de sociedade de advocacia para a prestação de serviços técnicos-jurídicos especializados, para fins de assessoria e consultoria, emitindo pareceres, propondo minutas de peças administrativas e fluxos e rotinas de processos e procedimentos, com enfoque na assessoria e acompanhamento de processos licitatórios, contratações e aquisições em geral, bem como na assessoria e consultoria perante os processos administrativos e assuntos relacionados aos servidores da municipalidade em geral.

VALOR DO ADITIVO: R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO: Prazo de vigência até 18/08/2024

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificados os demais termos do contrato.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II, §2º da Lei n.º. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024.

SIGNATÁRIOS: P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA /BA – Olga Gentil de Castro Cardoso; P/ ITALO BRITO MAGALHAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Ítalo Brito Magalhães.





EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO

**QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008-22PE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 026/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA

CONTRATADO: CASTRO E FIALHO EIRELI, CNPJ N° 13.485.655/0001-49.

OBJETO: Aditivo contratual para prorrogação, com lastro no art. 57 da Lei 8666/93, do Contrato n° 055/2022, Pregão Eletrônico N° 008-22PE, deflagrado do Processo Administrativo n° 026/2022, que refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos (lixo urbano), limpeza e conservação de vias e bens públicos do município de Matina - Bahia.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 639.852,36(seiscentos e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).

PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO: Prazo de vigência até 22/08/2024

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificados os demais termos do contrato.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II, §2º da Lei n°. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2024.

SIGNATÁRIOS: P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA /BA – Olga Gentil de Castro Cardoso; P/ CASTRO E FIALHO EIRELI - Maura Rodrigues Neves.





Conselho Municipal de Assistência Social
Sala dos Conselhos
Matina-BA CEP: 46480-000

RESOLUÇÃO N° 37, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

**“Aprovação de Demonstrativos de Serviço/
Programas IGD SUAS e IGD PAB do
Governo Federal do Sistema Único de
Assistência Social do Ano de 2022”**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Matina, Estado da Bahia, em Reunião Plenária realizada em 16 de Janeiro de 2024, no uso das competências legais que lhe confere a Lei Municipal n° 04, de 03 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. O Conselho Aprova os Demonstrativos de Serviço/ Programas, IGD SUAS e IGD PAB do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do Ano de 2022:

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, 16 DE JANEIRO DE 2024.


Eliana Ferreira Cunha

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DECRETO N° 017, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.





**Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social**

**DEMONSTRATIVO SERVIÇOS / PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANO 2022
VERSÃO 1.0 Original**

I. DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERADO

(prefeitura / governo estadual / governo do DF)

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

CGC/CNPJ: 16.417.800/0001-42

Cidade: MATINA

UF: BA

Endereço: PRAÇA HELENA DE CARMEM DE CASTRO DONATO 100

C.E.P.: 46480000

Telefone: (77) 3643-1010

Fax: (77) 7736-431008

E-mail: gabinete@matina.ba.gov.br

Prefeito: OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Nível de gestão: Gestão Básica

Porte: PEQUENO I

2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR

(secretaria ou órgãos congêneres)

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social

CGC/CNPJ: 16.417.800/0001-42

Cidade: MATINA

UF: BA

Endereço: RUA Rua Julia Maria Nogueira 173 Casa

C.E.P.: 46480000

Telefone: (77) 3643-1043

Fax: (77) 7736-431008

E-mail: acaosocialdematina@yahoo.com.br

Nome do Gestor: Erica Silva Pereira

3. DADOS CADASTRAIS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CGC/CNPJ: 14.807.662/0001-82

E-Mail: acaosocialdematina@yahoo.com.br

Vínculo: Sec. Municipal/Estadual da Assistência Social ou Congenere

Telefone: (77) 3643-1043

Fax: (77) 3643-1008

Título do Ato



Ato Criação: LEI

Número Ato: 2

Data Assinatura: 01/04/1996

Data Publicação: 01/04/1996

4.DADOS CADASTRAIS DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CGC/CNPJ:

Cidade: MATINA

UF: BA

Endereço: RUA JULIA MARIA NOGUEIRA 4

C.E.P.: 46480000

Telefone: (77) 3643-1043

Título do Ato

Ato de criação: LEI

Número do Ato: 20

Data Assinatura: 27/12/1995

Data Publicação: 27/12/1995

4.1 TÍTULO SECRETÁRIO

Nome Secretário: Ancelmo batista magalhaes

4.2 CONSELHEIROS

CPF	Nome	Cargo	Início do Mandato	Fim do Mandato
641.819.105-63	Eliana Ferreira Cunha	CONSELHEIRO(A)	28/09/2021	31/12/2024
019.060.475-10	Cleudson Batista Fernandes	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/04/2021	30/12/2024
991.343.575-72	Carlos Sergio do Nascimento Gomes	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/04/2021	30/12/2024
392.954.785-68	Jose pereira de Souza	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/04/2021	30/12/2024
013.994.085-50	Edson Marques de Jesus Silva	CONSELHEIRO(A) TITULAR	04/04/2023	30/12/2024
043.866.135-44	Lilian da Paixão Oliveira Marques	CONSELHEIRO(A) TITULAR	04/04/2023	30/12/2024
068.025.805-19	Dayane Laranjeira Barbosa	CONSELHEIRO(A) TITULAR	04/04/2023	27/12/2024
019.137.575-60	Iranice Elena de Jesus	CONSELHEIRO(A) TITULAR	04/04/2023	30/12/2024
070.941.485-42	Giciélia Souza Mota	CONSELHEIRO(A) TITULAR	04/04/2023	30/12/2024
058.217.085-08	Adriana Maria de Almeida	CONSELHEIRO(A) TITULAR	04/04/2023	30/12/2024
006.326.225-80	Maricélia Pereira da Conceição Santos	CONSELHEIRO(A) TITULAR	04/04/2023	30/12/2024
976.650.455-53	Valdemir Paulo Pereira	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/04/2021	31/12/2024
057.956.175-55	Dacélio Castro Benevides	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/04/2021	30/12/2024
041.838.295-69	Marivalda Alves de Souza Fernandes	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/04/2021	30/12/2024
870.632.205-00	Marivania Fernandes de Souza	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	04/04/2023	30/12/2024
057.883.775-79	Maria de Fatima Fernandes de Oliveira	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	04/04/2023	30/12/2024
057.015.855-90	sulivania de souza santos	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	04/04/2023	30/12/2024
045.725.315-01	Ivone Bezerra Dias	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	04/04/2023	30/12/2024
387.074.385-91	AntônioPereira de Magalhaes	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	04/04/2023	30/12/2024

II. Execução Financeira



1. Bloco da Proteção Social Básica**1.1 Bloco da Proteção Social Básica****1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2022**

1.1 Saldo na conta corrente 31367X em 31/12/2021	R\$ 110.071,55
1.2 Saldo nas contas anteriores 31367X em 31/12/2021	R\$ 0,00
1.3 Saldo de recursos a título de crédito extraordinário reprogramados para 2022 (Recurso da Portaria nº 378/2020)	R\$ 2.470,95
1.4 Recursos repassados pelo regime de caixa (consideram-se os valores creditados na conta corrente no período de 01/01/2022 a 31/12/2022)	R\$ 241.729,02
1.5 Recursos auferidos no exercício de 2022 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente	R\$ 15.812,13
1.6 Outros recursos depositados na conta corrente 31367X	R\$ 0,00
1.7 Receitas totais para o exercício de 2022	R\$ 367.612,70

2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2022

2.1 Gastos dos recursos repassados a título de crédito ordinário no exercício de 2022 (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R\$ 183.615,27
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS FEDERAIS (Art. 6º-E da LOAS e Resolução CNAS nº 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R\$ 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R\$ 128.555,68
2.1.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas)	R\$ 1.306,74
2.1.4 Valores pagos com RECURSOS FEDERAIS referentes a parcerias com entidades e organizações sociais	R\$ 0,00
2.1.5 Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme art. 4º da Portaria nº 580/2020	R\$ 5.403,91
2.1.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços/programas não discriminados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5	R\$ 48.348,94
2.2 Gastos dos recursos repassados a título de crédito extraordinário, mediante Portaria nº 378/2020, no exercício de 2022	R\$ 0,00
2.2.1 Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS FEDERAIS (art. 6º-E da LOAS e Resolução CNAS nº 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R\$ 0,00
2.2.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar serviços, pagos com recursos federais	R\$ 0,00
2.2.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços), pagos com recursos federais	R\$ 0,00
2.2.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com entidades e organizações sociais	R\$ 0,00
2.2.5 Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme o art. 4º da Portaria nº 580/2020	R\$ 0,00
2.2.6 Demais gastos vinculados a execução dos objetivos da Portaria nº 378/2020, não elencados nos itens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4 e 2.2.5	R\$ 0,00
2.3 Valores das contas correntes vinculadas que foram devolvidas a União por meio de GRU no exercício de 2022	R\$ 0,00

3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2022

3.1 Saldo financeiro total	R\$ 173.013,55
3.1.1 Saldo financeiro na conta corrente 31367X em	R\$ 173.013,55



31/12/2022

3.1.1.1 Saldo financeiro virtual referente aos recursos da Portaria nº 378/2020	R\$ 2.470,95
3.1.2 Saldo financeiro nas contas correntes anteriores à 31367X em 31/12/2022	R\$ 0,00

2. Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo**2.1 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS****1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2022**

1.1 Saldo na conta corrente 351083 em 31/12/2021	R\$ 15.036,37
1.2 Saldo nas contas anteriores 351083 em 31/12/2021	R\$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa (consideram-se os valores creditados na conta corrente no período de 01/01/2022 a 31/12/2022)	R\$ 62.628,50
1.4 Recursos auferidos no exercício de 2022 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente	R\$ 2.123,40
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente 351083	R\$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2022	R\$ 79.788,27

2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2022

2.1 Gastos dos recursos repassados a título de crédito ordinário no exercício de 2022 (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R\$ 41.878,40
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS FEDERAIS (Art. 6º-E da LOAS e Resolução CNAS nº 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R\$ 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R\$ 26.906,40
2.1.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas)	R\$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com RECURSOS FEDERAIS referentes a parcerias com entidades e organizações sociais	R\$ 0,00
2.1.5 Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme art. 4º da Portaria nº 580/2020	R\$ 7.173,82
2.1.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços/programas não discriminados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5	R\$ 7.798,18

2.2 Valores das contas correntes vinculadas que foram devolvidas a União por meio de GRU no exercício de 2022	R\$ 0,00
---	----------

3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2022

3.1 Saldo financeiro total	R\$ 35.030,67
3.1.1 Saldo financeiro na conta corrente 351083 em 31/12/2022	R\$ 35.030,67
3.1.2 Saldo financeiro nas contas correntes anteriores à 351083 em 31/12/2022	R\$ 0,00

2.2 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369**1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2022**

1.1 Saldo na conta corrente 336688 em 31/12/2021	R\$ 100,01
1.2 Saldo nas contas anteriores 336688 em 31/12/2021	R\$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa (consideram-se os valores creditados na conta corrente no período de 01/01/2022 a 31/12/2022)	R\$ 0,00
1.4 Recursos auferidos no exercício de 2022 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente	R\$ 0,16
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente 336688	R\$ 0,00



1.6 Receitas totais para o exercício de 2022	R\$ 100,17
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2022	
2.1 Gastos com recursos repassados a título de crédito extraordinário, mediante Portaria nº 369/2020, no exercício de 2022	R\$ 0,00
2.1.1 Com aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas estatais de atendimento do SUAS	R\$ 0,00
2.1.2 Com alimentos para pessoas e com deficiências acolhidas e em atendimento no Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	R\$ 0,00
2.1.3 Com cofinanciamento de ações socioassistenciais visando o enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19	R\$ 0,00
2.1.4 Gastos com outras despesas não especificadas no item anterior	R\$ 0,00
2.2 Valores das contas correntes vinculadas que foram devolvidas a União por meio de GRU no exercício de 2022	R\$ 0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2022	
3.1 Saldo financeiro total	R\$ 110,17
3.1.1 Saldo financeiro na conta corrente 336688 em 31/12/2022	R\$ 110,17
3.1.2 Saldo financeiro nas contas correntes anteriores à 336688 em 31/12/2022	R\$ 0,00
2.3 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	
1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2022	
1.1 Saldo na conta corrente 322172 em 31/12/2021	R\$ 2.040,67
1.2 Saldo nas contas anteriores 322172 em 31/12/2021	R\$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa (consideram-se os valores creditados na conta corrente no período de 01/01/2022 a 31/12/2022)	R\$ 0,00
1.4 Recursos auferidos no exercício de 2022 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente	R\$ 207,28
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente 322172	R\$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2022	R\$ 2.247,95
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2022	
2.1 Gastos dos recursos repassados a título de crédito ordinário no exercício de 2022 (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R\$ 0,00
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS FEDERAIS (Art. 6º-E da LOAS e Resolução CNAS nº 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R\$ 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R\$ 0,00
2.1.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas)	R\$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com RECURSOS FEDERAIS referentes a parcerias com entidades e organizações sociais	R\$ 0,00
2.1.5 Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme art. 4º da Portaria nº 580/2020	R\$ 0,00
2.1.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços/programas não discriminados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5	R\$ 0,00
2.2 Valores das contas correntes vinculadas que foram devolvidas a União por meio de GRU no exercício de 2022	R\$ 0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2022	
3.1 Saldo financeiro total	R\$ 2.247,94



3.1.1 Saldo financeiro na conta corrente 322172 em 31/12/2022	R\$ 2.247,94
3.1.2 Saldo financeiro nas contas correntes anteriores à 322172 em 31/12/2022	R\$ 0,00

III. Execução Física

Serviço	Público Atendido	Ref. Pactuação	Expansão/Revisão de	Qtd. Executada
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviços de Proteção Social Básica e ações executados por Equipe Volante				
Piso Básico Variável III	Família Referenciada	0		0
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)				
Piso Básico Fixo	Família Referenciada	2500		2500
Programas e Projetos				
Programa Primeira Infância no SUAS				
Programa Criança Feliz	Indivíduos a ser beneficiados	100		100
Programas e Projetos				
Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV				
BPC na Escola - Questionário a ser aplicado	Questionários a serem pagos	2		0

IV. Resumo Executivo

Resumo das informações preenchidas na seção Execução Financeira

1- TOTAL DAS RECEITAS FEDERAIS

1.1 Receitas totais de serviços	R\$ 367.612,70
1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 367.612,70
1.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 367.612,70
1.2 Receitas totais de programas	R\$ 82.036,22
1.2.1 Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R\$ 82.036,22
1.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R\$ 2.247,95
1.2.1.2 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	R\$ 79.788,27
1.3 Receitas totais decorrentes da Portaria nº 369/2020	R\$ 100,17
1.3.1 Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R\$ 100,17
1.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369	R\$ 100,17
1.4 Receitas totais decorrentes da Portaria nº 378/2020	R\$ 2.470,95
1.4.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 2.470,95
1.4.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 2.470,95

2- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS

2.1 Despesas totais de serviços	R\$ 183.615,27
2.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 183.615,27



2.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 183.615,27
2.2 Despesas totais de programas	R\$ 41.878,40
2.2.1 Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R\$ 41.878,40
2.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R\$ 0,00
2.2.1.2 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	R\$ 41.878,40
2.3 Despesas totais decorrentes da Portaria nº 369/2020	R\$ 0,00
2.3.1 Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R\$ 0,00
2.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369	R\$ 0,00
2.4 Despesas totais decorrentes da Portaria nº 378/2020	R\$ 0,00
2.4.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 0,00
2.4.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 0,00
3- SALDO DOS RECURSOS FEDERAIS EM 31/12/2022	
3.1 Saldo total dos serviços	R\$ 173.013,55
3.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 173.013,55
3.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 173.013,55
3.2 Saldo total dos programas	R\$ 37.278,61
3.2.1 Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R\$ 37.278,61
3.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R\$ 2.247,94
3.2.1.2 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	R\$ 35.030,67
3.3 Saldo total dos recursos da Portaria nº 369/2020	R\$ 110,17
3.3.1 Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R\$ 110,17
3.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369	R\$ 110,17
3.4 Saldo total dos recursos da Portaria nº 378/2020	R\$ 2.470,95
3.4.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 2.470,95
3.4.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 2.470,95
4- DO COFINANCIAMENTO	
4.1 Recursos financeiros próprios executados nos serviços/programas	R\$ 139.801,72
4.1.1 Recursos próprios executados na Proteção Social Básica	R\$ 111.906,69
4.1.1.1 Com pessoal concursado que compõem as equipes de referência dos serviços tipificados da Proteção Social Básica	R\$ 0,00
4.1.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços da Proteção Social Básica	R\$ 69.243,49
4.1.1.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis públicos destinados a execução dos serviços da Proteção Social Básica	R\$ 1.271,82
4.1.1.4 Valores destinados a parcerias com entidades e organizações sociais que ofertam serviços da Proteção Social Básica	R\$ 0,00
4.1.1.5 Gastos com a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos destinados a estruturação dos serviços da Proteção Social Básica	R\$ 0,00
4.1.1.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços da Proteção Social Básica, não discriminados nos itens anteriores	R\$ 41.391,38
4.1.2 Recursos próprios executados na Proteção Social Especial	R\$ 27.895,03



4.1.2.1 Com pessoal concursado que compõem as equipes de referência dos serviços tipificados da Proteção Social Especial	R\$ 0,00
4.1.2.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços da Proteção Social Especial	R\$ 20.486,60
4.1.2.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis públicos destinados a execução dos serviços da Proteção Social Especial	R\$ 0,00
4.1.2.4 Valores destinados a parcerias com entidades e organizações sociais que ofertam serviços da Proteção Social Especial	R\$ 0,00
4.1.2.5 Gastos com a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos destinados a estruturação dos serviços da Proteção Social Especial	R\$ 273,00
4.1.2.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços da Proteção Social Especial, não discriminados nos itens anteriores	R\$ 7.135,43
4.1.3 Recursos próprios executados nos Programas Federais	R\$ 0,00
4.2 Recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, à título de cofinanciamento estadual	R\$ 19.586,00

V. COMENTÁRIO DO GESTOR

AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS OFERTADOS PELO PAIF E SCFV, AS AÇÕES DO ORGÃO GESTOR, PAB E DO CONTROLE SOCIAL DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL NO ANO DE 2022 FORAM EXECUTADOS COM ÊXITO, TENDO EM VISTA O COFINANCIAMENTO DO FNAS, FEAS E DO FMAS. LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PERÍODO PÓS PANDÊMICO, A RETOMADA DAS ATIVIDADES COLETIVAS, CONTINUIDADE DOS TRABALHOS, AS AÇÕES E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS VEM SENDO EFETIVADOS ATENDENDO AS DEMANDAS DOS FAMÍLIAS/USUÁRIOS EM SUAS PRIORIDADES.

DECLARAÇÃO	AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	R:10.222.10.135 X1:132.255.184.130 03850493580 202401311233 5343775





Ministério do Desenvolvimento Social
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social

**DEMONSTRATIVO DO GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANO 2022
VERSÃO 1.0 Original**

I. DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERADO

(prefeitura / governo estadual / governo do DF)

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

CGC/CNPJ: 16.417.800/0001-42

Cidade: MATINA

UF: BA

Endereço: PRAÇA HELENA DE CARMEM DE CASTRO DONATO 100

C.E.P.: 46480000

Telefone: (77) 3643-1010

Fax: (77) 7736-431008

E-mail: gabinete@matina.ba.gov.br

Prefeito: OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Nível de gestão: Gestão Básica

Porte: PEQUENO I

2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR

(secretaria ou órgãos congêneres)

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social

CGC/CNPJ: 16.417.800/0001-42

Cidade: MATINA

UF: BA

Endereço: RUA Rua Julia Maria Nogueira 173 Casa

C.E.P.: 46480000

Telefone: (77) 3643-1043

Fax: (77) 7736-431008

E-mail: acaosocialdematina@yahoo.com.br

Nome do Gestor: Erica Silva Pereira

3. DADOS CADASTRAIS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CGC/CNPJ: 14.807.662/0001-82

E-Mail: acaosocialdematina@yahoo.com.br

Vínculo: Sec. Municipal/Estadual da Assistência Social ou Congenere

Telefone: (77) 3643-1043

Fax: (77) 3643-1008

Título do Ato: 30

Ato Criação: LEI

Número Ato: 2



Data Assinatura: 01/04/1996

Data Publicação: 01/04/1996

4.DADOS CADASTRAIS DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CGC/CNPJ:

Cidade: MATINA

UF: BA

Endereço: RUA JULIA MARIA NOGUEIRA 4

C.E.P.: 46480000

Telefone: (77) 3643-1043

null: Título do Ato

Ato de criação: LEI

Número do Ato: 20

Data Assinatura: 27/12/1995

Data Publicação: 27/12/1995

4.1 TÍTULO SECRETÁRIO

Nome Secretário: Ancelmo batista magalhaes

4.2 CONSELHEIROS

CPF	Nome	Cargo	Início do Mandato	Fim do Mandato
641.819.105-63	Eliana Ferreira Cunha	CONSELHEIRO(A)	28/09/2021	31/12/2024
019.060.475-10	Cleudson Batista Fernandes	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/04/2021	30/12/2024
991.343.575-72	Carlos Sergio do Nascimento Gomes	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/04/2021	30/12/2024
392.954.785-68	Jose pereira de Souza	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/04/2021	30/12/2024
013.994.085-50	Edson Marques de Jesus Silva	CONSELHEIRO(A) TITULAR	04/04/2023	30/12/2024
043.866.135-44	Lilian da Paixão Oliveira Marques	CONSELHEIRO(A) TITULAR	04/04/2023	30/12/2024
068.025.805-19	Dayane Laranjeira Barbosa	CONSELHEIRO(A) TITULAR	04/04/2023	27/12/2024
019.137.575-60	Iranice Elena de Jesus	CONSELHEIRO(A) TITULAR	04/04/2023	30/12/2024
070.941.485-42	Giciélia Souza Mota	CONSELHEIRO(A) TITULAR	04/04/2023	30/12/2024
058.217.085-08	Adriana Maria de Almeida	CONSELHEIRO(A) TITULAR	04/04/2023	30/12/2024
006.326.225-80	Maricelia Pereira da Conceição Santos	CONSELHEIRO(A) TITULAR	04/04/2023	30/12/2024
976.650.455-53	Valdemir Paulo Pereira	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/04/2021	31/12/2024
057.956.175-55	Dacélio Castro Benevides	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/04/2021	30/12/2024
041.838.295-69	Marivalda Alves de Souza Fernandes	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/04/2021	30/12/2024
870.632.205-00	Marivania Fernandes de Souza	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	04/04/2023	30/12/2024
057.883.775-79	Maria de Fatima Fernandes de Oliveira	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	04/04/2023	30/12/2024
057.015.855-90	sulivania de souza santos	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	04/04/2023	30/12/2024
045.725.315-01	Ivone Bezerra Dias	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	04/04/2023	30/12/2024
387.074.385-91	AntônioPereira de Magalhaes	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	04/04/2023	30/12/2024

II. SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**1. IGD SUAS FÍSICO FINANCEIRO**

Ação Orçamentária / Taxas	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Fator 1 do IGD - Índice de Gestão Descentralizada SUAS	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,80	0,77	0,77	0,77	0,77	0,77	0,77
Execução Financeira	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70	0,70



ID CRAS Médio	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83
Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1- RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS												
1.1 Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2021												R\$ 6.950,41
1.2 Valores recebidos no exercício												R\$ 6.000,00
1.3 Outros créditos ocorridos na conta corrente												R\$ 0,00
1.4 Rendimentos na aplicação no mercado financeiro no exercício												R\$ 963,20
1.5 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social												R\$ 0,00
1.6 Receitas totais do IGD-SUAS para o exercício de 2022												R\$ 13.913,61
1.7 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social												R\$ 0,00
1.8 Valores efetivamente executados no exercício												R\$ 0,00
1.8.1 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão												R\$ 0,00
1.8.2 Valores efetivamente executados no exercício com o fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)												R\$ 0,00
1.9 Saldo disponível em conta corrente em 31/12/2022												R\$ 13.913,61
DECLARAÇÃO						AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA						
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.						R:10.222.10.135 X1:132.255.184.130 03850493580 202401311233 5343775						





Ministério do Desenvolvimento Social
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social

DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANO 2022
VERSÃO 1.0 Original

I. DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERADO

(prefeitura / governo estadual / governo do DF)

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

CGC/CNPJ: 16.417.800/0001-42

Cidade: MATINA

UF: BA

Endereço: PRAÇA HELENA DE CARMEM DE CASTRO DONATO 100

C.E.P.: 46480000

Telefone: (77) 3643-1010

Fax: (77) 7736-431008

E-mail: gabinete@matina.ba.gov.br

Prefeito: OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Nível de gestão: Gestão Básica

Porte: PEQUENO I

2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR

(secretaria ou órgãos congêneres)

Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social

CGC/CNPJ: 16.417.800/0001-42

Cidade: MATINA

UF: BA

Endereço: RUA Rua Julia Maria Nogueira 173 Casa

C.E.P.: 46480000

Telefone: (77) 3643-1043

Fax: (77) 7736-431008

E-mail: acaosocialdematina@yahoo.com.br

Nome do Gestor: Erica Silva Pereira

3. DADOS CADASTRAIS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CGC/CNPJ: 14.807.662/0001-82

E-Mail: acaosocialdematina@yahoo.com.br

Vínculo: Sec. Municipal/Estadual da Assistência Social ou Congenere

Telefone: (77) 3643-1043

Fax: (77) 3643-1008

Título do Ato: 30

Ato Criação: LEI

Número Ato: 2



Data Assinatura: 01/04/1996

Data Publicação: 01/04/1996

4.DADOS CADASTRAIS DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CGC/CNPJ:

Cidade: MATINA

UF: BA

Endereço: RUA JULIA MARIA NOGUEIRA 4

C.E.P.: 46480000

Telefone: (77) 3643-1043

null: Título do Ato

Ato de criação: LEI

Número do Ato: 20

Data Assinatura: 27/12/1995

Data Publicação: 27/12/1995

4.1 TÍTULO SECRETÁRIO

Nome Secretário: Ancelmo batista magalhaes

4.2 CONSELHEIROS

CPF	Nome	Cargo	Início do Mandato	Fim do Mandato
641.819.105-63	Eliana Ferreira Cunha	CONSELHEIRO(A)	28/09/2021	31/12/2024
019.060.475-10	Cleudson Batista Fernandes	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/04/2021	30/12/2024
991.343.575-72	Carlos Sergio do Nascimento Gomes	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/04/2021	30/12/2024
392.954.785-68	Jose pereira de Souza	CONSELHEIRO(A) TITULAR	09/04/2021	30/12/2024
013.994.085-50	Edson Marques de Jesus Silva	CONSELHEIRO(A) TITULAR	04/04/2023	30/12/2024
043.866.135-44	Liljan da Paixão Oliveira Marques	CONSELHEIRO(A) TITULAR	04/04/2023	30/12/2024
068.025.805-19	Dayane Laranjeira Barbosa	CONSELHEIRO(A) TITULAR	04/04/2023	27/12/2024
019.137.575-60	Iranice Elena de Jesus	CONSELHEIRO(A) TITULAR	04/04/2023	30/12/2024
070.941.485-42	Giciélia Souza Mota	CONSELHEIRO(A) TITULAR	04/04/2023	30/12/2024
058.217.085-08	Adriana Maria de Almeida	CONSELHEIRO(A) TITULAR	04/04/2023	30/12/2024
006.326.225-80	Maricelia Pereira da Conceição Santos	CONSELHEIRO(A) TITULAR	04/04/2023	30/12/2024
976.650.455-53	Valdemir Paulo Pereira	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/04/2021	31/12/2024
057.956.175-55	Dacélio Castro Benevides	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/04/2021	30/12/2024
041.838.295-69	Marivalda Alves de Souza Fernandes	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	09/04/2021	30/12/2024
870.632.205-00	Marivania Fernandes de Souza	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	04/04/2023	30/12/2024
057.883.775-79	Maria de Fatima Fernandes de Oliveira	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	04/04/2023	30/12/2024
057.015.855-90	sulivania de souza santos	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	04/04/2023	30/12/2024
045.725.315-01	Ivone Bezerra Dias	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	04/04/2023	30/12/2024
387.074.385-91	AntônioPereira de Magalhaes	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	04/04/2023	30/12/2024

II. PAB - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL**1. IGD PAB FÍSICO FINANCEIRO**

Ação Orçamentária / Taxas	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Fator 1 do IGD - Índice de Gestão Descentralizada PAB	0,95	0,95	0,95	0,92	0,92	0,92	0,92	0,92	0,86	0,86	0,87	0,87
Taxa - Frequência Escolar	0,96	0,96	0,96	0,96	0,96	0,96	0,96	0,96	0,79	0,79	0,81	0,81



Taxa - Agenda Saúde	0,95	0,95	0,95	0,96	0,96	0,96	0,96	0,93	0,93	0,93	0,93	0,93
Taxa - Atualização Cadastral	0,93	0,93	0,93	0,83	0,84	0,84	0,84	0,85	0,86	0,86	0,86	0,87
Financeiro	0,00	0,00	8.653,26	4.326,63	4.326,63	0,00	10.872,71	0,00	6.070,03	6.344,54	6.079,38	6.096,35

1- RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB

1.1 Recursos reprogramados de exercícios anteriores	R\$ 89.784,80
1.2 Valores recebidos no exercício	R\$ 52.769,53
1.3 Outros créditos ocorridos na conta vinculada	R\$ 0,00
1.4 Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício	R\$ 3.018,29
1.5 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social	R\$ 0,00
1.6 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R\$ 0,00
1.7 Valores efetivamente executados no exercício	R\$ 106.965,30
1.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R\$ 38.607,32

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.

AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

R:10.222.10.135 X1:132.255.184.130 03850493580
202401311233 5343775



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/33B9-8A01-0E66-E529-C6DC> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 33B9-8A01-0E66-E529-C6DC



Hash do Documento

339ec482b172b7f34a983a12b0e89fd64f0b0e163f31e6b22e6ef9e75d31ab9a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/02/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/02/2024 15:12 UTC-03:00